



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 368.

d e

28 de maio de 1968.

Dispõe sôbre a criação de níveis ou padrões de vencimentos, no quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Itaberaba, para efeitos de promoções.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA,  
DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


Artº. 1º) - O quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Itaberaba, fica acrescido de mais três/níveis ou padrões, para efeito de promoção por /merecimento, de seus funcionários estabelecidos.

C.M.I - 5	Vencimento	NCr\$.....250,00
C.M.I - 6	Vencimento	NCr\$.....300,00
C.M.I - 7	Vencimento	NCr\$.....350,00

Artº. 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 28 de maio de 1968

  
Vicente Jorge B. Correia  
PREFEITO

  
Olívia Andrade Oliveira  
SECRETÁRIA *Sut*